

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº. 130 /2023
DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a desapropriação, por Utilidade Pública, de um imóvel situado na Rua Tobias Barreto, s/n, a ser destinado para construção de um Centro Educacional no Município de Itabaianinha e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Artigo 79, inciso XI da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha/SE e, tendo em vista Decreto Municipal nº 127/2023, de 21 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado por utilidade pública, para ser indenizado pelo valor de R\$ 1.851.935,37 (Um Milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), o imóvel situado na rua Tobias Barreto, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, medindo uma área de 10.087,00m² limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: Ao Norte com H N Borges e CIA Ltda(Cerâmica Borges); ao Sul com a Rodovia SE 290(Rua Tobias Barreto); ao Leste com H N Borges e CIA Ltda(Cerâmica Borges) e; ao Oeste com José Ubaldo da Silva Barbosa.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será utilizado para Construção de um Centro Educacional no Município de Itabaianinha.

Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação específica neste Decreto, para efeito de imediata emissão de posse, pelo Poder desapropriante, na forma da Lei vigente.

Art. 4º - As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta de verba constante no orçamento do Município de Itabaianinha/Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM
31 DE AGOSTO DE 2023.

DANILO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar - Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>